

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º Batalhão de Suprimento de Selva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
Processo Administrativo nº 64454.002524/2025-46

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 8º Batalhão de Suprimento de Selva , por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos , sediado(a) Rodovia Artur Bernardes, 8400, Pratinha II, bairro Tapanã (Icoaraci), na cidade de Belém/PA , CEP 66825-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 21/07/2025

Hora Inicial : 09:00h(Horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Serviço de manutenção de câmaras, containeres e caminhões frigoríficos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens isolados e 7 (sete) grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 21 e 22 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item (ns) e/ou grupo (s). expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante,

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,

caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá

negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou

distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas , para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc8dsup@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância

Belém , 03 de julho de 2025

.....

Alessandro Guiduci Moreira - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Suprimento de Selva

Aprovo o presente instrumento convocatório.

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União /
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral
da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela
Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 3aea561749664206576

Termo de Referência 97/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2025	160165-8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	DIEGO ALVES TOLEDO	03/07/2025 10:08 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	25/2025	64454.002524 /2025-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64454.002524/2025-46)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras Frigoríficas, Contêineres e Caminhões Frigoríficos, para atender as necessidades do 8º Batalhão de Suprimento de Selva e demais Organizações Militares do GCALC da 8ª RM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA 60 TON					
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	24	R\$ 2.483,33	R\$ 59.599,32

	EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.						
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Verificação da tensão das correias, com regulagem e alinhamento e/ou substituição; ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	24	R\$	3.233,33	R\$ 77.599,92
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Correção ou troca das ferragens, trincos e borrachas de vedação das portas, medidas ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	9	R\$	4.683,33	R\$ 42.149,97
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação nas conexões dos compressores e demais tubulações, com correção/reposição de	20796	Sv	24	R\$	3.300,00	R\$ 79.200,00

	carga de gás refrigerante ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.						
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação do nível de óleo dos compressores e completar quando necessário ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00	
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Serviço de reparação do isolamento nas tubulações de líquido e sucção que interliga máquina externa e evaporador interno ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	12	R\$ 4.566,67	R\$ 54.800,04	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação das						

7	resistências elétricas dos evaporadores e das portas, com correção de funcionamento ou se necessário trocar ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	24	R\$	2.783,33	R\$	66.799,92
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliar vibração dos ventiladores axiais dos condensadores e evaporadores, com correção e troca ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	20	R\$	3.733,33	R\$	74.666,66
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	18	R\$	4.100,00	R\$	73.800,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA –							

GRUPO 1	10	CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	18	R\$	3.766,67	R\$	67.800,06
	11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de Resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	12	R\$	3.266,67	R\$	39.200,04
	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alto e baixo. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	12	R\$	3.800,00	R\$	45.600
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO							

	13	CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	6	R\$	4.416,67	R\$	26.500,02
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	24	R\$	3.066,67	R\$	73.600,08
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	12	R\$	2.623,33	R\$	31.479,96

16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	6	R\$	4.416,67	R\$	26.500,02
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (um) Compressor semi-hermético, instalação de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	1	R\$	69.766,67	R\$	69.766,67
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (uma) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM	20796	Sv	12	R\$	4.610,00	R\$	55.320

		EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.							
	19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>60 TON</u> – Troca de 01 (uma) válvula de serviço alta e baixa e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	12	R\$	4.100,00	R\$	49.200
	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>60 TON</u> – Troca de 01 (um) Separador de Líquido, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	8	R\$	6.333,33	R\$	50.666,64
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05 TON</u> – Limpeza Geral							

	21	com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$ 1.116,67	R\$
	22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 06 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$ 1.216,67	R\$
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA 05 A 06 TON					
	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$ 26.200,00	R\$
	24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01	20796	Sv	0	R\$ 3.043,33	R\$

	(um) filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.					
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05 TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$ 8.550,00	R\$
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05 TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$ 2.310,00	R\$
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05 TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$ 2.540,00	R\$

GRUPO 2	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$	2.583,33	R\$
	29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon- 22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$	2.883,33	R\$
	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$	2.200,00	R\$
	31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora,com	20796	Sv	0	R\$	2.556,67	R\$

		todo o material fornecido pela empresa.						
	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05</u> <u>TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$	2.300,00	R\$
	33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05</u> <u>TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	0	R\$	5.823,33	R\$
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA FRIGORIFICA 10 TON						
	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10</u> <u>TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	1.333,33	R\$ 5.333,32

35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 27.766,67	R\$ 55.533,34
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 2.596,67	R\$ 7.790,01
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 2.116,67	R\$ 6.350,01
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o	20796	Sv	2	R\$ 2.533,33	R\$ 5.066,66

	material fornecido pela empresa.					
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 3.606,67	R\$ 10.820,01
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 2.616,67	R\$ 7.850,01
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo	20796	Sv	3	R\$ 2.683,33	R\$ 8.049,99

GRUPO 3		o material fornecido pela empresa.					
	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 2.433,33	R\$ 7.299,99
	44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 6.166,67	R\$ 18.500
	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 3.333,33	R\$ 9.999,99
	46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de	20796	Sv	2	R\$ 28.466,67	R\$ 56.933,34

	01 (um) Compressor, com todo o material fornecido pela empresa.					
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Elemento de Ar, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 1.833,33	R\$ 3.666,66
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição do botão liga/desliga, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 476,67	R\$ 953,34
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de Sensores, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 1.533,33	R\$ 4.599,99
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de	20796	Sv	3	R\$ 2.626,67	R\$ 7.880,01

		Disjuntores, com todo o material fornecido pela empresa.					
	51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de depósito de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 3.033,33	R\$ 9.099,99
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO DE ANTECÂMARA-DESUMIDIFICAÇÃO					
	52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de 01 (um) Compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 29.000,00	R\$ 87.000,00
	53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	12	R\$ 3.503,33	R\$ 42.039,96

GRUPO 4	54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	12	R\$	3.050,00	R\$	36.600,00
	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	12	R\$	4.830,00	R\$	57.960,00
	56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	12	R\$	4.150,00	R\$	49.800
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO							

	57	CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca e filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	12	R\$	3.826,67	R\$	45.920,04
	58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO – Substituição de Reles e Contactoras, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	12	R\$	5.150,00	R\$	61.800,00
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CONTAINER 20 TON							
	59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	10	R\$	1.353,33	R\$	13.533,3
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO							

	60	CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) Compressor semi- hermético e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	60.333,33	R\$	60.333,33
	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) motor do ventilador da unidade evaporadora ou condensadora, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	8	R\$	4.033,33	R\$	32.266,64
	62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) pressostato alta e baixa, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	8	R\$	3.850,00	R\$	30.800
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora de 50CWM, com todo o	20796	Sv	8	R\$	4.343,33	R\$	34.746,64

GRUPO 5		material fornecido pela empresa.					
	64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20 TON</u> – Troca de óleo do Compressor semi-hermético, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$ 4.463,33	R\$ 26.779,98
	65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20 TON</u> – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	8	R\$ 5.190,00	R\$ 41.440,00
	66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20 TON</u> – Troca de 01 (uma) Válvula de Serviço de alta e baixa, com carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	8	R\$ 2.746,67	R\$ 21.973,36
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20</u>					

	67	<u>TON</u> – Troca de 01 (uma) Resistência de degelo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$ 4.616,67	R\$ 27.700,02
	68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20 TON</u> – Troca de 01 (um) Controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	8	R\$ 4.523,33	R\$ 36.186,64
	69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20 TON</u> – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	8	R\$ 4.526,67	R\$ 36.213,36
	70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20 TON</u> – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO DE CONTÊINER FRIGORÍFICO 40 HC					
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO					

	71	CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7' 6") – Troca de 01 (um) Compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	2	R\$	73.400	R\$	146.800
	72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7' 6") – Troca de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	8	R\$	8.000,00	R\$	64.000
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS -							

	73	PET – <u>40 HC</u> (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10'; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7' 6") - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	6	R\$	10.633,33	R\$	63.799,98
	74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – <u>40 HC</u> (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10'; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7' 6") - Troca de motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	6	R\$	7.466,67	R\$	44.800,02
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – <u>40 HC</u> (medidas internas:							

GRUPO 6	75	comprimento: 5.444 mm/17'10'; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	6	R\$	9.293,33	R\$	55.759,98
	76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – <u>40 HC</u> (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10'; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	6	R\$	6.566,67	R\$	39.400,02
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – <u>40 HC</u> (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10'; altura: 2.250 mm/7'5";							

	77	largura: 2.300 mm/7'6") - Troca e filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	4	R\$	6.696,67	R\$	26.786,86
	78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – <u>40 HC</u> (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Substituição de Reles e Contactoras, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	20796	Sv	6	R\$	7.616,67	R\$	45.700,02
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES FRIGORÍFICOS							
	79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Correia MD300/200 /100/330 - SB 200/210 /310/230/330, com todo o material	20796	Sv	2	R\$	8.800,00	R\$	17.600,00

	fornecido pela empresa.						
80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	9.533,33	R\$ 38.133,32
81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros de refrigeração, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	6.833,33	R\$ 27.333,32
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	6.740,00	R\$ 26.960
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura não	20796	Sv	4	R\$	6.333,33	R\$ 25.333,32

	graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa.						
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Coxim, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	16.866,67	R\$ 67.466,68
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba d'água para motor diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	13.400,00	R\$ 40.200
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba de combustível diesel 12v, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	10.126,67	R\$ 30.380,01
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de cabeçote montado,	20796	Sv	3	R\$	26.266,67	R\$ 78.800,01

		com todo o material fornecido pela empresa.						
88		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	5.933,33	R\$ 17.799,99
89		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de interruptor de pressão do óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	4.000,00	R\$ 12.000
90		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de junta do cabeçote do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	18.733,33	R\$ 56.199,99
91		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de polia	20796	Sv	3	R\$	5.416,67	R\$ 16.250,01

	tensora, com todo o material fornecido pela empresa.						
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de alternador 23 amp, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$	16.666,67	R\$ 33.333,34
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de junta da tampa do cabeçote do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	7.333,33	R\$ 21.999,99
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de hélice do evaporador, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	4.233,33	R\$ 16.933,32
95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de alta pressão, com todo o	20796	Sv	3	R\$	5.946,67	R\$ 17.840,01

		material fornecido pela empresa.						
96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de regulador de voltagem do alternador, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	5.733,33	R\$	17.199,99
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de rotação do motor (rpm), com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	4.866,67	R\$	14.600,01
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de temperatura da água, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	5.283,33	R\$	15.849,99
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de nível de óleo, com todo o material	20796	Sv	3	R\$	5.760,00	R\$	17.280

GRUPO 7		fornecido pela empresa.					
	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição solenoide de aceleração e/ou solenoide de combustível, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 9.700,00	R\$ 29.100
	101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de tanque de expansão, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 9.083,33	R\$ 27.249,99
	102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de termostato 71c, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 4.833,33	R\$ 14.499,99
	103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de silencioso e/ou tubo de aço da saída do silencioso, com todo o	20796	Sv	3	R\$ 8.766,67	R\$ 26.300,01

	material fornecido pela empresa.						
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula reguladora de pressão, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	8.633,33	R\$ 25.899,99
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula aquecedora, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	8.376,67	R\$ 25.130,01
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de selo do eixo 7/8, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	9.633,33	R\$ 28.899,99
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula de expansão R404A, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	14.100,00	R\$ 42.300,00

	108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de retentores do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 12.633,33	R\$ 37.899,99
	109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit motor tk486, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 13.660,00	R\$ 40.980
	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit compressor x430 com eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 37.703,33	R\$ 75.406,66
	111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de reparo do motor diesel 0,25 DI, SE 2x2, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 18.266,67	R\$ 54.800,01

	112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de óleo compressor sol35 1L, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 7.660,00	R\$ 30.640
	113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de virabrequim de aço x430 eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 33.366,67	R\$ 66.733,34
	114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit bomba de óleo do compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 14.300,00	R\$ 42.900,00
	115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 12.700,00	R\$ 38.100,00

	116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula estrang, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 13.390,00	R\$ 53.560
	117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de filtro de secador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 5.866,67	R\$ 23.466,68
	118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de elemento de ar, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 4.880,00	R\$ 19.520
	VALOR TOTAL						R\$3.896.656,09

ORGÃO PARTICIPANTE: 2º BIS

	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS			
--	--	--	--	--

	21	FRIGORÍFICAS – 05 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	15	R\$ 1.116,67	R\$ 16.750,05
	22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 06 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	15	R\$ 1.216,67	R\$ 18.250,05
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA 05 A 06 TON					
	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 26.200,00	R\$ 104.800,00
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05					

24	TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$	3.043,33	R\$	18.259,98
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	10	R\$	8.550,00	R\$	85.500,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$	2.310,00	R\$	13.860,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$	2.540,00	R\$	15.240,00

GRUPO 2	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$	2.583,33	R\$	15.499,98
	29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Troca de filtro e aplicação de gás Freon- 22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$	2.883,33	R\$	17.299,98
	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$	2.200,00	R\$	13.200,00
	31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Troca de 01 (uma) Chave Contactora,com	20796	Sv	6	R\$	2.556,67	R\$	15.340,02

		todo o material fornecido pela empresa.					
	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05</u> <u>TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
	33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05</u> <u>TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	6	R\$ 5.823,33	R\$ 34.939,98
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA FRIGORIFICA 10 TON					
	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10</u> <u>TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	9	R\$ 1.333,33	R\$ 11.999,97

35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 27.766,67	R\$ 111.066,68
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 2.596,67	R\$ 12.983,35
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 2.116,67	R\$ 10.583,35
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o	20796	Sv	5	R\$ 2.533,33	R\$ 12.666,65

	material fornecido pela empresa.					
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 3.606,67	R\$ 18.033,35
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 2.616,67	R\$ 13.083,35
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo	20796	Sv	5	R\$ 2.683,33	R\$ 13.416,65

GRUPO 3		o material fornecido pela empresa.					
	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 2.433,33	R\$ 12.166,65
	44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 6.166,67	R\$ 30.833,35
	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 3.333,33	R\$ 16.666,65
	46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de	20796	Sv	4	R\$ 28.466,67	R\$ 113.866,68

	01 (um) Compressor, com todo o material fornecido pela empresa.					
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 <u>TON</u> – Substituição de 01 (um) Elemento de Ar, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 1.833,33	R\$ 9.166,65
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 <u>TON</u> – Substituição do botão liga/desliga, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 476,67	R\$ 9.133,35
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 <u>TON</u> – Substituição de Sensores, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 1.533,33	R\$ 7.666,65
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 <u>TON</u> – Substituição de	20796	Sv	5	R\$ 2.626,67	R\$ 13.133,35

		Disjuntores, com todo o material fornecido pela empresa.					
	51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de depósito de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	5	R\$ 3.033,33	R\$ 15.166,65
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO DE ANTECÂMARA-DESUMIDIFICAÇÃO					
	52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de 01 (um) Compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 29.000,00	R\$ 116.000,00
	53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	7	R\$ 3.503,33	R\$ 24.523,31

GRUPO 4	54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	10	R\$	3.050,00	R\$	30.500,00
	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	7	R\$	4.830,00	R\$	33.810,00
	56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	7	R\$	4.150,00	R\$	29.050,00
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO							

	57	CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca e filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	7	R\$	3.826,67	R\$	26.786,69
	58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO – Substituição de Reles e Contactoras, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	7	R\$	5.150,00	R\$	36.050,00

ORGÃO PARTICIPANTE: B ADM AP 8 RM

	21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	1.116,67	R\$	3.350,01
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA –							

	22	CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 06 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 1.216,67	R\$ 3.650,01
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA FRIGORIFICA 10 TON					
	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 1.333,33	R\$ 3.999,99
	35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$ 27.766,67	R\$ 83.300,01
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de					

36	01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.596,67	R\$ 7.790,01
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.116,67	R\$ 6.350,01
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.533,33	R\$ 7.599,99
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	3.606,67	R\$ 10.820,01
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10						

GRUPO 3	40	TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.616,67	R\$ 7.850,01
	41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.200,00	R\$ 6.600,00
	42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.683,33	R\$ 8.049,99
	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.433,33	R\$ 7.299,99
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS						

44	FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	6.166,67	R\$ 18.500,01
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	3.333,33	R\$ 9.999,99
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	28.466,67	R\$ 85.400,01
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Elemento de Ar, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	1.833,33	R\$ 5.499,99
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA –						

48	CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição do botão liga/desliga, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	476,67	R\$ 5.480,01
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de Sensores, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	1.533,33	R\$ 4.599,99
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de Disjuntores, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	2.626,67	R\$ 7.880,01
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de depósito de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	3	R\$	3.033,33	R\$ 9.099,99

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 8 B MNT

	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS					
--	--	--	--	--	--	--

	21	FRIGORÍFICAS – <u>05 TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 1.116,67	R\$ 1.116,67
	22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>06 TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 1.216,67	R\$ 1.216,67
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA 05 A 06 TON					
	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05 TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05</u>					

24	TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	3.043,33	R\$ 3.043,33
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	8.550,00	R\$ 8.550,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.310,00	R\$ 2.310,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.540,00	R\$ 2.540,00

GRUPO 2	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.583,33	R\$ 2.583,33
	29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Troca de filtro e aplicação de gás Freon- 22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.883,33	R\$ 2.883,33
	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.200,00	R\$ 2.200,00
	31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 <u>TON A 06 TON</u> – Troca de 01 (uma) Chave Contactora,com	20796	Sv	1	R\$	2.556,67	R\$ 2.556,67

		todo o material fornecido pela empresa.					
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05 TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05 TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 5.823,33	R\$ 5.823,33	

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA FRIGORIFICA 10 TON						
	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10 TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica,	20796	Sv	3	R\$	1.333,33	R\$ 3.999,99

	com todo material fornecido pela empresa.					
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 27.766,67	R\$ 55.533,34
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 2.596,67	R\$ 10.386,68
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 2.116,67	R\$ 8.466,68

	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 2.533,33	R\$ 10.133,32
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 3.606,67	R\$ 14.426,68
	40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 2.616,67	R\$ 10.466,68
	41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (um) relé falta de	20796	Sv	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00

GRUPO 3		fase, com todo o material fornecido pela empresa.					
	42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10 TON</u> – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 2.683,33	R\$ 10.733,32
	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10 TON</u> – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 2.433,33	R\$ 9.733,32
	44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10 TON</u> – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 6.166,67	R\$ 12.333,34
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS –					

45	10 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	3.333,33	R\$ 13.333,32
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$	28.466,67	R\$ 56.933,34
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Elemento de Ar, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	1.833,33	R\$ 7.333,32
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição do botão liga/desliga, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$	476,67	R\$ 7.306,68

	49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10</u> TON – Substituição de Sensores, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	4	R\$ 1.533,33	R\$ 6.133,32
	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10</u> TON – Substituição de Disjuntores, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 2.626,67	R\$ 5.253,34
	51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>10</u> TON – Substituição de depósito de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$ 3.033,33	R\$ 6.066,66
	59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – <u>20 TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão	20796	Sv	2	R\$ 1.353,33	R\$ 2.706,66
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO					
GRUPO 5							

		geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.					
--	--	--	--	--	--	--	--

ORGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL GERAL DE BELÉM

	21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05</u> <u>TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$	1.116,67	R\$ 2233,44
	22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>06</u> <u>TON</u> – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	20796	Sv	2	R\$	1.216,67	R\$ 2.433,44
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO CÂMARA 05 A 06 TON						
	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – <u>05</u> <u>TON A 06 TON</u> – Substituição de 01 (um) de compressor	20796	Sv	1	R\$	26.200,00	R\$ 26.200,00

		hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.							
24		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	3.043,33	R\$	3.043,33
25		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	8.550,00	R\$	8.550,00
26		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.310,00	R\$	2.310,00

	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.540,00	R\$	2.540,00
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.583,33	R\$	2.583,33
	29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	2.883,33	R\$	2.883,33
	30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (um) relé	20796	Sv	1	R\$	2.200,00	R\$	2.200,00

GRUPO 2		falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.					
	31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 2.556,67	R\$ 2.556,67
	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 5.823,33	R\$ 5.823,33
GRUPO	ITEM	MANUTENÇÃO DE ANTECÂMARA-DESUMIDIFICAÇÃO					

	52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de 01 (um) Compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	29.000,00	R\$	29.000,00
	53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$ 3.503,33		R\$ 3.503,33	
	54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	3.050,00	R\$	3.050,00

GRUPO 4	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	4.830,00	R\$	4.830,00
	56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	4.150,00	R\$	4.150,00
	57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca e filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	3.826,67	R\$	3.826,67
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA –							

	58	CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO – Substituição de Reles e Contactoras, com todo o material fornecido pela empresa.	20796	Sv	1	R\$	5.150,00	R\$	5.150,00
--	----	---	-------	----	---	-----	----------	-----	----------

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas, essenciais à preservação de bens perecíveis e ao funcionamento regular das atividades institucionais. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que esteja demonstrado que a medida proporciona vantagem para a Administração, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que esteja demonstrado que a medida proporciona vantagem para a Administração, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 107 da referida Lei, considerando a regularidade da prestação do serviço, a otimização de recursos administrativos, a previsibilidade contratual e os resultados do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000199/2025

II) Data da publicação no PNCP: 09/05/2024

III) Id do item no PCA: 18 e 17

IV) Classe/Grupo: 643 e 871

V) Identificador da futura contratação: 24/2025 e 25/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Nos termos do §§ 1º e 2º, do art. 3º, da IN Ibama nº 5, de 2018: - Não são considerados usuários de substâncias controladas citadas no caput desse artigo os prestadores de serviços em refrigeração e consumidores. As pessoas físicas e jurídicas que atuam na reparação de aparelhos de refrigeração ficam desobrigadas de registro no CTF/ APP, mas não estão liberados de cumprir as obrigações que trata das substâncias que destroem a camada de ozônio.

“4.2 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante /interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação**4.4. Da vedação à subcontratação integral**

4.5. Não será admitida a **subcontratação integral** do objeto contratual, conforme vedação expressa do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Da vedação à subcontratação da parcela principal

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da **parcela principal da obrigação contratual**, definida como sendo as atividades diretamente ligadas à execução técnica especializada do serviço, conforme segue:

4.7.1. Execução da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração, incluindo compressores, evaporadores e condensadores;

4.7.2. Diagnóstico e correção de falhas em componentes eletrônicos e eletromecânicos críticos (controladores, termostatos, pressostatos, válvulas e sensores);

4.7.3. Reposição de peças e testes operacionais dos equipamentos, com emissão de laudo técnico funcional.

4.8. Das parcelas passíveis de subcontratação

4.8. Poderão ser subcontratadas **parcelas acessórias, auxiliares ou de apoio**, desde que previamente autorizadas pela Administração, observadas as condições do edital e do contrato:

4.8.1. Serviços de limpeza técnica e higienização de componentes, sem desmontagem de partes estruturais;

4.8.2. Transporte e descarte ambientalmente adequado de resíduos e peças substituídas;

4.8.3. Atividades administrativas auxiliares, como elaboração de relatórios ou digitalização de laudos técnicos.

4.9. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.10. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.11. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.12. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Da garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Margem de Preferência

4.15. O objeto da presente contratação **não se enquadra** nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas no Decreto nº 11.246/2022, tampouco está contemplado em resolução específica da CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 10 dias da emissão da ordem de serviço, caso contrário, a empresa estará sujeita as penalidades previstas em contrato.

5.1.2 A empresa contratada deverá no prazo de 10 dias úteis a partir emissão da ordem de serviço encaminhar o cronograma físico financeiro elaborado pela própria empresa, contendo no mínimo a previsão de execução e termino de cada etapa, devendo este documento ser aprovado pelo gestor do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- a. 8º Batalhão de Suprimento de Selva – Rod Arthur Bernardes, nº 8400 – Pratinha II - Belém/PA - CEP: 66816-000;
- b. 2º Batalhão de Infantaria de Selva - Av. Almirante Barroso, nº 4421 - Souza, Belém - PA, 66613-71
- c. Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar - Rua João Diogo, nº 458, Campina, Belém - PA, CEP 66015-175;
- d. 8º Batalhão de Manutenção de Selva - Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1.106, Souza, Belém – PA, CEP 66.613-150;
- e. Colégio Militar de Belém - Avenida Almirante Barroso, nº 4348, Souza, Belém-PA, CEP 66613-710;
- f. Hospital Geral de Belém - Praça Santos Dumont, s/nº, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-450;

5.3. a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

5.5. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

5.6. OS ITENS QUE TRATAM DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FRIGORIFICADOS(CAMINHÕES) DEVERÃO SER MANUTENIDOS EM OFICINA/AMBIENTE COM APARATO TÉCNICO E PRÓPRIO PARA TAL MANUTENÇÃO.

Condições de entrega

5.6 O prazo da prestação do(s) serviço(s) é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.14. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.22. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entregados Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. .

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

7.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023. 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no banco de sua escolha.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.27.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.27.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.27.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.27.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.27.1.4. A aferição a execução contratual para fins de pagamento considerará Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Executivo.

Do recebimento

7.28. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quize) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, „a”, da Lei nº 14.133, de 2021 e art.ºs. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.28.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.28.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.28.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória: multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de **atraso injustificado** no cumprimento de obrigações contratuais parciais (alínea “d”), calculada sobre o valor da **parcela inadimplida**, limitada a **10 (dez) dias de atraso**.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de **atraso na apresentação, reposição ou suplementação da garantia**, calculada sobre o **valor total do contrato**, limitada a **2% (dois por cento)**.

8.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a **promover a extinção do contrato** por inadimplemento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Multas Compensatórias:

8.2.4.3. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”: multa compensatória de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, conforme a gravidade da infração.

8.2.4.4. Para **inexecução total do contrato** (alínea “c”): multa de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

8.2.4.5. Para a infração da alínea “b” (descumprimento de cláusulas de sustentabilidade ou responsabilidade social, por exemplo): multa de **3% (três por cento)** a **8% (oito por cento)** do valor do contrato.

8.2.4.6. Para a **inexecução parcial** descrita na alínea “d”, **em substituição à multa moratória**: multa de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” (descumprimento geral de obrigações contratuais): multa de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor do contrato.

8.2.4.7.1. Ressalvadas as infrações a seguir, também previstas na alínea “a”, mas que justificam penalidade diversa:

- **8.2.4.7.1.1.** Descumprimento de prazos intermediários ajustados contratualmente: aplicar **multa moratória** (item 8.2.4.1);
- **8.2.4.7.1.2.** Falha técnica com impacto no funcionamento da câmara fria, sem prejuízo permanente: aplicar **multa compensatória moderada**, de **até 3%**.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Regime de execução

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.24 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27 O atendimento aos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.28.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.29 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.29.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29.7 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.29.8 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) Disposições gerais sobre habilitação.

9.29.9 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29.10 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Outras comprovações

9.30 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que: a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual; b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.32 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.33 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.36 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.37 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.38 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.896.656,09 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), conforme custos unitários apostados na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 160504;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: ND 339039; e

V) Plano interno: E6SUPLJA6OP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, excetuando-se o custo estimado da contratação, que deverá ser mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, conforme a legislação vigente.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 A administração celebrará contrato, não havendo documento substituto.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90002/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Com base nas informações constantes no ETP e com base na legislação pertinente, APROVO nos termos do Art. 14º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, este Termo de Referência.

ALESSANDRO
GUIDUCI
MOREIRA:0439501
2612
ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA
Autoridade competente

Assinado digitalmente por ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA:04395012612
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA:04395012612
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.04 07:45:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Documento assinado digitalmente
 PAULO VINICIUS DA SILVA LADISLAU
Data: 04/07/2025 09:31:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO VINICIUS DA SILVA LADISLAU
Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 112/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64454.002524/2025-46

2. Descrição da necessidade

2.1 O 8º Batalhão de Suprimento de Selva encontra-se com câmaras frias, containeres e caminhões frigoríficos quebrados ou com prazo para manutenção preventiva já ultrapassado. A condição atual exige a realização de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS, CONTAINERES E CAMINHÕES FRIGORÍFICOS (do baú frigorificado acoplado ao caminhão). Esses serviços são de suma importância para garantir a conservação dos gêneros alimentícios e materiais sensíveis transportados pelo batalhão. A correta manutenção dos equipamentos frigoríficos assegura a funcionalidade e a eficiência dos processos logísticos, evitando perdas e garantindo a integridade dos suprimentos destinados às diversas unidades militares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito Classe I (gêneros secos e frigorificados) do 8º Batalhão de Suprimento de Selva	Paulo Vinicius da Silva Ladislau - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa que participar do presente processo licitatório deverá:

- 4.1.1 Ser especializada no ramo de atividade do serviço a ser prestado nesta contratação;
- 4.1.2 Cumprir os requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência e demais anexos;
- 4.1.3 Atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- 4.1.4 Atentar para o cumprimento de todos os requisitos e exigências previstos no Edital de Licitação e anexos, sendo o descumprimento de tais normas, de inteira responsabilidade do licitante.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com o objetivo de saber quais as opções disponíveis e que melhor se enquadravam para a aquisição dos itens da demanda, foi feito levantamento de mercado, que obteve informação relativo a preço, forma de prestação do serviço e forma de licitar o item.

5.2 A Comissão de contratação entendeu e expõe o seguinte para a presente contratação:

- 5.2.1 O item deverá ser licitado em grupos, sendo esses grupos divididos no menor número possível e considerando os itens de mesmas características técnicas. Este meio visa a padronização dos serviços prestados e a melhor atuação por parte da Administração na possível correção dos serviços executados e a responsabilização do não cumprimento do objeto (artigo 47 da Lei nº 14.133/21).

5.2.2 O serviço deverá ser prestado nas proporções que se fazem necessárias. Para isso foi feito levantamento do que, exatamente, é necessário consertar em cada equipamento. Portanto, a grande maioria dos itens desta contratação são para manutenções específicas em objetos específicos, havendo também manutenções preventivas que carecem de período apropriado para serem executadas.

5.2.3 Em acordo com a IN 65/2021, consta anexas a este Estudo, a consulta aos parâmetros do inciso I e II do artigo 5º da referida IN. Porém, não foi encontrado serviço de igual natureza para comparação de preços, sendo assim, foi feita pesquisa direta fornecedores (inciso IV), para orçamento das manutenções.

5.2.4 A presente contratação se trata de licitação para um dos GRUPOS DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, constituído com a finalidade de centralizar as aquisições de bens e serviços comuns, gerar economia do processo administrativo, potencializar a economia de escala, adquirir produtos de melhor qualidade, dentre outros. (Portaria nº 144-SEF/C Ex, de 19 JUL 21). Portanto, está anexa a este Estudo a consulta a IRP's disponíveis para participação (parágrafo único do art. 10 do Decreto 11.462./23), porém esta já é uma compra "centralizada" e entende-se pelo já cumprimento desta norma quanto a possível economia de escala em certame com maior número de participantes e, consequentemente, maior quantidade nos itens.

5.2.5 O serviço é classificado como **comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21).

5.2.6 As manutenções das câmaras, containeres e caminhões frigoríficos são realizadas todo ano, pois como já informado esta Unidade Militar armazena e distribui os gêneros em grande parte da região Norte do Brasil, sendo assim os serviços são **contínuos**, sendo do interesse da Administração, caso vantajoso e oportuno, a renovação da Ata e/ou Contrato.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A necessidade já descritos no item 2 deste Estudo, com as informações visa ser atendida da seguinte forma:

6.1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas e equipamento de refrigeração, para manutenção das câmaras, containeres e caminhões frigoríficos com o fornecimento, por parte da empresa, das peças e insumos necessários, por meio de Pregão Eletrônico SRP, e posteriormente, sendo controlada a execução por meio da gestão fiscalização do contrato (inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/21 e inciso III do Decreto 11.462);

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativas das quantidades têm fundamento na quantidade câmaras, containeres e caminhões que necessitam de manutenção, seja essa manutenção corretiva ou preventiva. Sendo preventiva, a quantidade é dobrada por necessitar de pelo menos 2 manutenções durante o ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.896.656,09

8.1 O valor para a contratação é de R\$ **3.896.656,09** (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O Objeto foi parcelado em quantas parcelas foi possível, sendo dividido em grupos por especificações técnica igual dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações no âmbito desta OM contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 desta UG, conforme descrito em item do Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios decorrente desta contratação são:

12.1.1 O suprimento da demanda existente: manutenção dos equipamentos de refrigeração e congelamento de alimentos;

12.1.2 A conservação e, conseqüentemente, a economia para a Administração da preservação do equipamento;

12.1.3 O correto emprego dos recursos públicos;

12.1.4 A manutenção da prontidão logística desta Organização Milit

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As Organizações Militares têm particularidades quanto ao quadro de servidores, no que tange a transferências de pessoal, deverá ser publicado em Boletim Interno desta OM, após a homologação da presente contratação, o Gestor e Fiscal de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Analisando os normativos que regulam componentes que têm a possibilidade de serem usados nesta contratação entende-se haver o risco apenas do manuseio de substâncias que destroem a camada de ozônio, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2 Foi incluído item sugerido pelo GNCS no Termo de Referência, quanto a obrigação da contratada a respeito dos cuidados com esses itens.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **PAULO VINICIUS DA SILVA LADISLAU**
Data: 04/07/2025 10:29:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO VINICIUS DA SILVA LADISLAU

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **MYLLER HENRIQUE FRANCISCO BATISTA**
Data: 04/07/2025 10:35:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MYLLER HENRIQUE FRANCISCO BATISTA

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **EVERSON MARQUES DE LIMA**
Data: 04/07/2025 10:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERSON MARQUES DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Ananindeua, 25 de Abril de 2025.

Ao

8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA

PROPOSTA FINANCEIRA

Prezados Senhores:

STATUS COMÉRCIO E SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa especializada em prestação de serviços Preventivos e Corretivos em aparelhos de Ar Condicionado tipo split, tipo janela e Câmaras Frigoríficas, estabelecida a Cidade Nova IV, Travessa WE 34, 292, Inscrição no CNPJ: 07.512.545/0001-26. Tem o prazer de enviar através da presente PROPOSTA FINANCEIRA, para que seja submetida a vossa apreciação.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR UNT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 06 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermitico, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 25.800,00	R\$ 51.600,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) resistencia de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.280,00	R\$ 6.840,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.540,00	R\$ 7.620,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R - 408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (um) relí falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela	Sv	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermitico, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 28.400,00	R\$ 56.800,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.570,00	R\$ 10.710,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.520,00	R\$ 7.560,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) separador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Elemento de Ar, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição do botão liga/desliga, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de sensores, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de Disjuntores, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de depósito de óleo, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	24	R\$ 2.450,00	R\$ 58.800,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Verificação da tensão das correias, com regulagem e alinhamento e/ou substituição; ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Correção ou troca das ferragens, trincos e borrachas de vedação das portas, medidas ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.700,00	R\$ 84.600,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação nas conexões dos compressores e demais tubulações, com correção/reposição de carga de gás refrigerante ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.400,00	R\$ 61.200,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação do nível de óleo dos compressores e completar quando necessário ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.100,00	R\$ 55.800,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Serviço de reparação do isolamento nas tubulações de líquido e sucção que interliga máquina externa e evaporador interno. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.800,00	R\$ 86.400,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação das resistências elétricas dos evaporadores e das portas, com correção de funcionamento ou se necessário trocar. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 2.700,00	R\$ 48.600,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliar vibrações dos ventiladores axiais dos condensadores e evaporadores, com correção e troca. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.100,00	R\$ 73.800,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.700,00	R\$ 66.600,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de Resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.300,00	R\$ 59.400,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.400,00	R\$ 61.200,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.600,00	R\$ 82.800,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 2.800,00	R\$ 50.400,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 2.600,00	R\$ 46.800,00
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.400,00	R\$ 79.200,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (um) Compressor semi-hermítico, instalação de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	8	R\$ 72.000,00	R\$ 576.000,00

49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de 01 (uma) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 4.560,00	R\$ 72.960,00
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de 01 (uma) válvula de serviço alta e baixa e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 4.050,00	R\$ 64.800,00
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (um) Separador de Líquido, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 6.700,00	R\$ 107.200,00
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO -Troca de 01 (um) compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e carga de gás R-408 com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Substituição de relés e contactoras, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA –CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON - Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON Troca de 01 (um) Compressor semi-hermítico e filtro secador, com carga de gás, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 66.000,00	R\$ 132.000,00
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON - Troca de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) pressostato de alta e baixa, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 3.700,00	R\$ 29.600,00
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON –Troca de 01 (uma) Chave Contactora de 50CWM, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON Troca de óleo do Compressor semi-hermítico, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 4.490,00	R\$ 26.940,00

65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás. Com todo o material fornecido pela empresa	Sv	8	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Serviço de alta e baixa, com carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Sv	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Resistência de degelo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 4.650,00	R\$ 27.900,00
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) Controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) relíquia de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de 01(um) compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	2	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	8	R\$ 8.100,00	R\$ 64.800,00
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 11.000,00	R\$ 66.000,00
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	4	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00

78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Substituição de relis e contactoras, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	6	R\$ 7.700,00	R\$ 46.200,00
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Correia MD300/200/100/330 SB 200/210/310/230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00
80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros de refrigeração, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	4	R\$ 7.300,00	R\$ 29.200,00
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura não graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Coxim, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 17.000,00	R\$ 68.000,00
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba d'água para motor diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.900,00	R\$ 41.700,00
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba de combustível diesel 12v, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 14.700,00	R\$ 44.100,00
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de cabeçote montado, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 26.200,00	R\$ 78.600,00
88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.150,00	R\$ 12.450,00
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de interruptor de pressão do óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de junta do cabeçote do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – substituição de polia tensora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de alternador 23 amp, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 17.700,00	R\$ 35.400,00
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – substituição de junta da tampa do cabeçote do motor, com todo material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 8.100,00	R\$ 24.300,00
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de helice do evaporador, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00

95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de alta pressão com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição do regulador de voltagem do alternador, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de rotação do motor (rpm) com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de temperatura da água, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de nível de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de solenoide de aceleração e/ou solenoide de combustível, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de tanque de expansão, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 9.450,00	R\$ 28.350,00
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de tesmostato 7lc, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de silencioso e/ou tubo de aço da saída do silencioso, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.200,00	R\$ 24.600,00
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula reguladora de pressão com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.600,00	R\$ 25.800,00
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula aquecedora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição do selo do eixo 7/8, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula de expansão R404A, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 15.200,00	R\$ 45.600,00
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de retentores do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 12.900,00	R\$ 38.700,00
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit motor tk486 com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.500,00	R\$ 40.500,00
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit compressor x430 com eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de reparo do motor diesel 0,25, DI, SE, 2X2, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 17.800,00	R\$ 53.400,00
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit óleo compressor sol35 1L, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 7.900,00	R\$ 31.600,00
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de virabrequim de aço x430 eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 31.700,00	R\$ 63.400,00

114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit bomba de óleo do compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 15.100,00	R\$ 45.300,00
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.400,00	R\$ 40.200,00
116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula estrang, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 13.900,00	R\$ 55.600,00
117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de filtro secador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00
118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de elemento de ar, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL (Quatro milhões novecentos e noventa e oito mil e sessenta reais)					R\$ 4.998.060,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nota de Empenho

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Engenheiro Mecânico – Rafael Guilherme Almeida Ribeiro – CREA/PA – 27.950-D/PA.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 dias a contar do recebimento da mesma.

Atenciosamente.



Ananindeua, 23 de Abril de 2025.

Ao
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º. BATALHÃO DE SUPRIMENTOS DE SELVA

PROPOSTA FINANCEIRA

Prezados Senhores:

WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa especializada em prestação de serviços Preventivos e Corretivos em Refrigeração e Comércio de Peças e Equipamentos de Ar tipo janela e split, câmaras frigoríficas, estabelecida a Cidade Nova V, Travessa WE 38, 671, inscrita no CNPJ: 10.836.784/0001-46 e Inscrição Estadual: 15.286.255-2. Tem o prazer de enviar através da presente PROPOSTA FINANCEIRA, para que seja submetida a vossa apreciação.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR UNT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 06 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 26.800,00	R\$ 53.600,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00

5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R - 408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 05 TON A 06 TON – Substituição de 01 (um) separador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.070,00	R\$ 18.210,00

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela	Sv	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 27.900,00	R\$ 55.800,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.740,00	R\$ 8.220,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 2.630,00	R\$ 5.260,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00

23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) separador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.450,00	R\$ 10.350,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 27.900,00	R\$ 55.800,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de 01 (um) Elemento de Ar, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição do botão liga/desliga, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de sensores, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de Disjuntores, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.380,00	R\$ 7.140,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 10 TON – Substituição de depósito de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	24	R\$ 2.600,00	R\$ 62.400,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Verificação da tensão das correias, com regulagem e alinhamento e/ou substituição; ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Correção ou troca das ferragens, trincos e borrachas de vedação das portas, medidas ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.850,00	R\$ 87.300,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação nas conexões dos compressores e demais tubulações, com correção/reposição de carga de gás refrigerante ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação do nível de óleo dos compressores e completar quando necessário ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.900,00	R\$ 70.200,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Serviço de reparação do isolamento nas tubulações de líquido e sucção que interliga máquina externa e evaporador interno. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.400,00	R\$ 79.200,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliação das resistências elétricas dos evaporadores e das portas, com correção de	Sv	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00

	funcionamento ou se necessário trocar. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.				
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Avaliar vibrações dos ventiladores axiais dos condensadores e evaporadores, com correção e troca. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.900,00	R\$ 70.200,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.400,00	R\$ 79.200,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de Resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.100,00	R\$ 55.800,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.100,00	R\$ 73.800,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.700,00	R\$ 84.600,00

45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 2.800,00	R\$ 50.400,00
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de 01 (um) Compressor semi-hermético, instalação de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	8	R\$ 69.300,00	R\$ 554.400,00
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de 01 (uma) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 4.750,00	R\$ 76.000,00
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON –Troca de 01 (uma) válvula de serviço alta e baixa e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 4.100,00	R\$ 65.600,00
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – 60 TON – Troca de 01 (um) Separador de Líquido, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO	Sv	16	R\$ 6.500,00	R\$ 104.000,00

	DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.				
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de 01 (um) compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 29.000,00	R\$ 174.000,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e carga de gás R-408 com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CÂMARAS FRIGORÍFICAS – ANTECÂMARA – CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Substituição de relés e contactoras, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA –CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON - Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON Troca de 01 (um) Compressor semi-hermético e filtro secador, com carga de gás, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 63.000,00	R\$ 126.000,00
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA -CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON - Troca de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) pressostato de alta e baixa, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON –Troca de 01 (uma) Chave Contactora de 50CWM, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON Troca de óleo do Compressor semi-hermético, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás. Com todo o material fornecido pela empresa	Sv	8	R\$ 4.900,00	R\$ 39.200,00

66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON –Troca de 01 (uma) Válvula de Serviço de alta e baixa, com carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Sv	8	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Resistência de degelo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) Controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.950,00	R\$ 39.600,00
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON –Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.600,00	R\$ 36.800,00
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON –Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo maerial fornecido pla empresa.	Sv	6	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de 01(um) compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	2	R\$ 72.200,00	R\$ 144.400,00
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	8	R\$ 7.900,00	R\$ 63.200,00

73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 10.100,00	R\$ 60.600,00
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca de motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – PET– 40 HC (medidas internas: comprimento 5.444 mm/17'10; altura: 2.250 mm/7'5"; largura:2.300 mm/ 7'6') Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 8.900,00	R\$ 53.400,00
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca de filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00

78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Substituição de relés e contactoras, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	6	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Correia MD300/200/100/330 - SB 200/210/310/230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 9.300,00	R\$ 37.200,00
81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros de refrigeração, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	4	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura não graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	4	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Coxim, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 16.700,00	R\$ 66.800,00
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba d'água para motor diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 12.900,00	R\$ 38.700,00
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba de combustível diesel 12v, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 14.080,00	R\$ 42.240,00

87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de cabeçote montado, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 25.300,00	R\$ 75.900,00
88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 7.350,00	R\$ 22.050,00
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de interruptor de pressão do óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de junta do cabeçote do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 18.100,00	R\$ 54.300,00
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – substituição de polia tensora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de alternador 23 amp, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – substituição de junta da tampa do cabeçote do motor, com todo material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 7.300,00	R\$ 21.900,00
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de helice do evaporador, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de alta pressão com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição do regulador de voltagem do alternador, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de rotação do motor (rpm) com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.400,00	R\$ 13.200,00
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de temperatura da água, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de nível de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de solenoide de aceleração e/ou solenoide de combustível, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.800,00	R\$ 26.400,00
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de tanque de expansão, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.700,00	R\$ 26.100,00
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de termostato 7lc, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de silencioso e/ou tubo de aço da saída do silencioso, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 9.100,00	R\$ 27.300,00
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula reguladora de pressão com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.850,00	R\$ 26.550,00
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula aquecedora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 7.850,00	R\$ 23.550,00
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição do selo do eixo 7/8, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00

107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula de expansão R404A, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de retentores do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 11.900,00	R\$ 35.700,00
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit motor tk486 com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.350,00	R\$ 40.050,00
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit compressor x430 com eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de reparo do motor diesel 0,25, DI, SE, 2X2, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 18.900,00	R\$ 56.700,00
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit óleo compressor sol35 1L, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de virabrequim de aço x430 eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 33.200,00	R\$ 66.400,00
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit bomba de óleo do compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.800,00	R\$ 41.400,00
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 12.800,00	R\$ 38.400,00
116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula estrang, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 12.200,00	R\$ 48.800,00

117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de filtro secador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00
118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de elemento de ar, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 4.890,00	R\$ 19.560,00
VALOR TOTAL GLOBAL (Quatro milhões novecentos e sessenta mil oitocentos e quarenta reais)					R\$ 4.960.840,00

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Engenheiro Mecânico – Rafael Guilherme Almeida Ribeiro – CREA/PA –27.950-D/PA.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 30 dias a contar do recebimento da mesma.

Atenciosamente,

Patricia Domingues Alamar

Belém/PA, 22 de abril de 2025.

AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXERCITO BRASILEIRO
 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede a Tv 14 de Abril, nº 611, Bairro: Fátima, Belém/PA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.534/0001-08, registrada no CREA E IBAMA, devidamente autorizada pela SESMA, especializada em prestação de serviços de mão-de-obra, para trabalhos qualificados de profissões regulamentadas, tem o prazer de submeter a V.S.as, nossa proposta comercial para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças e materiais, para o **8º Batalhão de suprimento de selva**, conforme descrito abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR UNT.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON - Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 06 TON - Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (um) filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.480,00	R\$ 7.440,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (um) controlador digital Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R - 408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.470,00	R\$ 7.410,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 05 TON A 06 TON - Substituição de 01 (um) separador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela	Sv	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (um) de compressor hermético, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (uma) resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.650,00	R\$ 7.950,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON -Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (uma) válvula de serviço e carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.480,00	R\$ 7.440,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON -Substituição de 01 (um) separador de liquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (um) Compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 28.500,00	R\$ 57.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de 01 (um) Elemento de Ar, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição do botão liga/desliga, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de sensores, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS -10 TON -Substituição de Disjuntores, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 10 TON - Substituição de depósito de óleo, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	24	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Verificação da tensão das correias, com regulagem e alinhamento e/ou substituição; ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Correção ou troca das ferragens, trincos e borrachas de vedação das portas, medidas ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Avaliação nas conexões dos compressores e demais tubulações, com correção/reposição de carga de gás refrigerante ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Avaliação do nível de óleo dos compressores e completar quando necessário ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Serviço de reparação do isolamento nas tubulações de líquido e sucção que interliga máquina externa e evaporador interno. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Avaliação das resistências elétricas dos evaporadores e das portas, com correção de funcionamento ou se necessário trocar. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 2.650,00	R\$ 47.700,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Avaliar vibrações dos ventiladores axiais dos condensadores e evaporadores, com correção e troca. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.800,00	R\$ 68.400,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.800,00	R\$ 68.400,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Substituição de 01 (um) motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.600,00	R\$ 64.800,00
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Troca de Resistência de degelo. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.400,00	R\$ 61.200,00
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Substituição de 01 (um) Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.900,00	R\$ 70.200,00
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON -Substituição de 01 (um) controlador digital. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.950,00	R\$ 71.100,00
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON -Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 3.400,00	R\$ 61.200,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON -Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 2.470,00	R\$ 44.460,00
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON -Troca de 01 (uma) Chave Contactora, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	18	R\$ 4.350,00	R\$ 78.300,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON -Troca de 01 (um) Compressor semi-hermético, instalação de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	8	R\$ 68.000,00	R\$ 544.000,00

49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON -Troca de 01 (uma) válvula de expansão, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 4.520,00	R\$ 72.320,00
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON -Troca de 01 (uma) válvula de serviço alta e baixa e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 4.150,00	R\$ 66.400,00
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - 60 TON - Troca de 01 (um) Separador de Líquido, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	16	R\$ 5.800,00	R\$ 92.800,00
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANTECÂMARA - CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO -Troca de 01 (um) compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANTECÂMARA - CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e carga de gás R-408 com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.460,00	R\$ 41.520,00
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANTECÂMARA - CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora ou evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANTECÂMARA - CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 4.740,00	R\$ 56.880,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANTECÂMARA - CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANTECÂMARA - CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Troca de filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 3.880,00	R\$ 46.560,00
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CÂMARAS FRIGORÍFICAS - ANTECÂMARA - CÂMARA DE DESUMIDIFICAÇÃO - Substituição de relés e contactoras, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	12	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA -CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON - Limpeza Geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral Eletromecânica, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON Troca de 01 (um) Compressor semi-hermético e filtro secador, com carga de gás, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON - Troca de 01 (um) motor ventilador da unidade evaporadora ou condensadora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON - Troca de 01 (um) pressostato de alta e baixa, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 3.650,00	R\$ 29.200,00
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON -Troca de 01 (uma) Chave Contactora de 50CWM, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.230,00	R\$ 33.840,00
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - 20 TON Troca de óleo do Compressor semi-hermético, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00

65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Expansão e filtro secador, com carga de gás. Com todo o material fornecido pela empresa	Sv	8	R\$ 5.370,00	R\$ 42.960,00
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Válvula de Serviço de alta e baixa, com carga de gás. Todo o material fornecido pela empresa	Sv	8	R\$ 2.740,00	R\$ 21.920,00
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (uma) Resistência de degelo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 4.700,00	R\$ 28.200,00
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) Controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.220,00	R\$ 33.760,00
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de filtro e aplicação de gás Freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	8	R\$ 4.480,00	R\$ 35.840,00
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – 20 TON – Troca de 01 (um) relé falta de fase, com todo material fornecido pela empresa.	Sv	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de 01(um) compressor, filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	2	R\$ 73.000,00	R\$ 146.000,00
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Troca de filtro secador e carga de gás R-408. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	8	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca de motor do ventilador da unidade condensadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 10.800,00	R\$ 64.800,00
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca de motor do ventilador da unidade evaporadora. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS – PET– 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") Troca de Resistência e Pressostato alta e baixa. Todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 9.480,00	R\$ 56.880,00
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca do controlador digital, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	6	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") - Troca de filtro secador e aplicação de gás freon-22 e R-408, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA.	Sv	4	R\$ 6.790,00	R\$ 27.160,00
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – CONTÊINERES FRIGORÍFICOS - PET – 40 HC (medidas internas: comprimento: 5.444 mm/17'10"; altura: 2.250 mm/7'5"; largura: 2.300 mm/7'6") – Substituição de relés e contactoras, com todo o material fornecido pela empresa. ITEM EXCLUSIVO DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.	Sv	6	R\$ 7.650,00	R\$ 45.900,00

79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Correia MD300/200/100/330 - SB 200/210/310/230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00
81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit filtros de refrigeração, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	4	R\$ 6.820,00	R\$ 27.280,00
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit sensor temperatura não graduado era 040-0871 SB 230/330, com todo o material fornecido pela empresa	Sv	4	R\$ 6.400,00	R\$ 25.600,00
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit Coxim, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 16.900,00	R\$ 67.600,00
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba d'água para motor diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.400,00	R\$ 40.200,00
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba de combustível diesel 12v, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 14.200,00	R\$ 42.600,00
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de cabeçote montado, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 27.300,00	R\$ 81.900,00
88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
89	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de interruptor de pressão do óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de junta do cabeçote do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 17.100,00	R\$ 51.300,00
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – substituição de polia tensora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.350,00	R\$ 16.050,00
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de alternador 23 amp, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 16.400,00	R\$ 32.800,00
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – substituição de junta da tampa do cabeçote do motor, com todo material fornecido pela empresa	Sv	3	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00
94	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de helice do evaporador, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
95	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de Pressostato de alta pressão com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.840,00	R\$ 17.520,00
96	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição do regulador de voltagem do alternador, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.900,00	R\$ 17.700,00

97	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de rotação do motor (rpm) com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
98	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de temperatura da água, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.050,00	R\$ 18.150,00
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de sensor de nível de óleo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 6.180,00	R\$ 18.540,00
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de solenoide de aceleração e/ou solenoide de combustível, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de tanque de expansão, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 9.100,00	R\$ 27.300,00
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de termostato 7lc, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de silencioso e/ou tubo de aço da saída do silencioso, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula reguladora de pressão com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.450,00	R\$ 25.350,00
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula aquecedora, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 8.480,00	R\$ 25.440,00
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição do selo do eixo 7/8, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 10.900,00	R\$ 32.700,00
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula de expansão R404A, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 14.100,00	R\$ 42.300,00
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de retentores do motor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 13.100,00	R\$ 39.300,00
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit motor tk486 com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 14.130,00	R\$ 42.390,00
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit compressor x430 com eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit de reparo do motor diesel 0,25, DI, SE, 2X2, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 18.100,00	R\$ 54.300,00
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit óleo compressor sol35 1L, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 7.080,00	R\$ 28.320,00
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de virabrequim de aço x430 eixo largo, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	2	R\$ 35.200,00	R\$ 70.400,00
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de kit bomba de óleo do compressor, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de bomba diesel, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	3	R\$ 11.900,00	R\$ 35.700,00

116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de válvula estrang, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 14.070,00	R\$ 56.280,00
117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de filtro secador de líquido, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÕES FRIGORÍFICOS – Substituição de elemento de ar, com todo o material fornecido pela empresa.	Sv	4	R\$ 4.650,00	R\$ 18.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL (Quatro milhões oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais)					R\$ 4.868.380,00

Condição de pagamento: Nota de Empenho

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias


 ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
 CNPJ: 04.243.534/0001-08
EDEGAR SEABRA ALAMAR - Sócio/Administrador
 Carteira de identidade Nº 2666899 Segup/PA
 CPF: 422.409.728-15

Contrato 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	160165-8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	DIEGO ALVES TOLEDO	12/06/2025 10:38 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	20/2025	64454.002524 /2025-46

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 64454.002524/0001-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do 8º Batalhão de Suprimento de Selva, com sede na Rodovia Arthur bernardes, 8400, Pratinha II na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.613.461/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico nº 90002/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de MANUTENÇÃO DE CÂMARAS, CONTEINERES E CAMINHÕES FRIGORÍFICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--	------------	----------------	-------------

			UNIDADE DE MEDIDA			
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30(trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4] .

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	160165-8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	DIEGO ALVES TOLEDO	12/06/2025 15:52 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64454.002524 /2025-46

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 64454.002524/0001-46

Ata de Registro de Preços nº 90002/2025

O 8º Batalhão de Suprimento de Selva, com sede Avenida Arthur Bernardes, 8400, Pratinha II, na cidade de **Belém/PA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da **[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **...../202....**, publicada no **..... de/...../202.....**, processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Serviço de manutenção câmara, containeres e cominhões frigoríficos**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo do **edital de licitação** nº **90002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 8º Batalhão de Suprimento de Selva.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1 Base de Administração e Apoio do CMN;

3.2.2 2º Batalhão de infantaria de Selva;

3.2.3 Hospital geral de Belém;

3.2.4 Colégio Militar de Belém.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA

Autoridade competente

Logotipo Empresa

ANEXO “IV” AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º64454.002524/2025-46)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

AO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA

A empresa,, CNPJ nº, endereço....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – 8 B SUP SI, que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade/UF, __ de _____ de _____.

Nome da empresa
Representante Legal
CPF
Endereço – telefone
E-mail